



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 59.445/2024

Objeto: Aquisição dos medicamentos: Cloreto de Sódio Solução 0,9% Uso Externo - Frasco 100mL, Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável - Ampola 2mL, Gentamicina Sulfato 40mg/mL Solução Injetável - Ampola 2mL, Gliconato de Cálcio 0,45 mEq/mL (10%) Solução Injetável - Ampola 10mL, Naloxona Cloridrato 0,4mg/mL Solução Injetável - Ampola 1mL, Salbutamol Sulfato 0,5mg/mL Solução Injetável - Ampola 1mL, Vitaminas do Complexo B (Composição mínima: tiamina - B1 4mg/mL + riboflavina - B2 1mg/mL + piridoxina - B6 2mg/mL) Solução Injetável - Ampola 2mL, por meio de Ata de Registro de Preços.

Serra, 12 de Julho de 2024



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição dos materiais se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e, consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

Apesar dos itens solicitados serem aderidos pelo Sistema Estadual de Registos de Preços (SERP), realizamos abertura de processo interno para tais medicamentos, pelo recebimento de comunicado formal na data de 08 de Julho de 2024, com informações de que o programa vem passando em razão da nova lei de licitações 14.133/2024, e suas consequentes adequações de rotinas necessárias para manutenção das compras públicas, por possíveis instabilidades e atrasos nas publicações de atas das edições "SERP XV" e "SERP XVI", conforme sinalizado no e-mail recebido abaixo no endereço institucional da Gerência de Assistência Farmacêutica:



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra



GERENCIA FARMACIA <gerencia.farmacia@serra.es.gov.br>

Atrasos ATAS e Pregões 2024

3 mensagens

SERP <geaf.serp@saude.es.gov.br>

Para: "geaf.municipios" <geaf.municipios@saude.es.gov.br>

8 de julho de 2024 às 10:10

Prezados,

Passamos por um período de adaptação da nova Lei de Licitação 14.133, onde os processos que estavam em andamento desde o ano passado e os enviados esse ano foram devolvidos para que fossem feitas todas as modificações e inclusões de documentos, que ainda se encontra em fase de padronização. Até o momento foram atualizados todos os nossos Termos de Referência e Estudo Técnico Preliminar, e solicitado a inclusão aos trâmites novas documentações tais como Cronogramas de Contratação e Documento da Formalização da Demanda. As fases de Avaliação e Habilitação Documental também sofreram mudanças, sendo realizadas com um prazo maior. Como consequência temos uma demanda de processo para licitar muito grande, visto que, o primeiro pregão marcado na SESA foi em maio/2024. Assim, estamos passando por um período de atrasos na marcação de novos pregões e publicação de novas atas. Ressaltamos que esse é um problema que está impactando todos os processos licitatórios de responsabilidade da GEAF. De modo a mitigar esses problemas, estamos em contato direto com os setores de elaboração de edital e contratos, para que consigam acelerar ao máximo os processos relacionados ao SERP (medicamentos, insumos e produtos para saúde) e estaremos atualizando as etapas desses processos através da planilha de andamento no site.

Acreditamos que juntos conseguiremos passar por mais esse desafio!

Atenciosamente,

Equipe SERP

SESA/GEAF/NEGEF/SERP

(27) 3636-8359 / (27) 99524-8771

geaf.serp@saude.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Diante disso, para evitar o desabastecimento no município, e para manter a distribuição conforme padronizado nas unidades de saúde, realizamos abertura de Aquisição dos presentes itens, na modalidade de Registro de Preços.

O **Cloreto de Sódio** é utilizado para tratamento da congestão nasal e limpeza de curativos.

A **Dipirona** é indicada como analgésico e antitérmico.

A **Gentamicina** é indicada para [infecção grave quando outros bacterianos menos tóxicos são ineficientes ou estão contraindicados; atua geralmente contra bacilos aeróbicos Gram-negativos e algumas bactérias Gram-positivas; não atua contra germes anaeróbicos].

O **Gliconato de Cálcio 10%** é indicado no tratamento dos estados agudos de hipocalcemia (como tetania neonatal); na tetania resultante de insuficiência de paratormônio ou de vitamina D, na alcalose e na prevenção de hipocalcemia durante ou após transfusões.

A **Naloxona** é um antagonista de opioide indicado para o tratamento de emergência de superdose ou intoxicação aguda por opioide, suspeita ou comprovada, que se manifesta por depressão respiratória e/ou depressão do sistema nervoso central.

O **Salbutamol** é um agonista beta2-adrenérgico seletivo indicado para o tratamento ou prevenção do broncoespasmo. Ele fornece ação broncodilatadora de curta duração na obstrução reversível das vias aéreas devido à asma, bronquite crônica e enfisema.

As **Vitaminas do Complexo B** estão indicadas para deficiências de vitaminas do complexo B e suas manifestações.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

Considerando a nova Lei de Licitações 14.133/2021, e as mudanças internas necessárias que vem acontecendo no ano de 2024 para que todas as adequações propostas sejam cumpridas, além da dificuldade de abastecimento dos itens deste processo e a urgência necessária, uma vez que já nos encontramos críticos desses itens, solicitamos a não aplicação do art. 47 e 48 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e suas atualizações, uma vez que a não aplicação, neste caso, favorece a ampliação da participação de fornecedores competitivos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e com capacidade de atender aos quantitativos solicitados, promovendo a finalização do mesmo de modo eficaz, objetivando o abastecimento dos estoques do município.

Informamos que os itens são padronizados pelo Município da Serra e disponibilizados nas Unidades de Saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5 A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código nº PCW 00136.2024-54.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.3.2 A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). E conter:

- Teor, concentração ou dose do produto;
- Nome fantasia (marca), se houver;
- Indicação de medicamento genérico, se for o caso;
- Laboratório fabricante;
- Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

Obs: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

- Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde (13 dígitos), que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

Todos os dados devem ser apresentados, conforme dados abaixo:

1. Lote
2. Produto/Concentração ou Dose/Forma Farmacêutica
3. Nome Fantasia/Genérico
4. Laboratório/Fabricante
5. Nº Registro ANVISA
6. Embalagem Primária
7. Embalagem Secundária

3.3.3 Deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;

- Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;

- no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

- Fica sob a responsabilidade da empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de laboratórios de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

3.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

3.4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Em casos ainda de medicamentos:

3.4.10 Os medicamentos não poderão ser recebidos se a validade contado da data de entrega for inferior a 75%. Ex: Se a validade total de um medicamento for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

3.4.11 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

3.4.12 O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998;

3.4.13 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

3.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.5.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

3.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

3.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. SUSTENTABILIDADE:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por ser tratar de bens comuns.

6. DA AMOSTRA:

6.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

proposta será recusada.

6.4 O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

6.5 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

6.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

6.7 A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

6.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **Não se aplica.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

9. DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVAS QUANTIDADES/DEMANDAS

10.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	CATMAT
1	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% FRASCO 100ML USO EXTERNO SMAR: 1.33.36.0028-0	437160
2	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.05.0005-6	268252
3	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.13.0007-7	268256
4	GLICONATO DE CÁLCIO 0,45MEQ/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML SMAR: 1.33.36.0010-8	270019
5	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.35.0006-5	272326
6	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.66.0009-5	268523
7	VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TIAMINA - B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA - B2 1MG/ML + PIRIDOXINA - B6 2MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.37.0005-6	363088

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 Convém esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde e valores pesquisados junto a outros órgãos.

11.2 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

11.3 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

administração;

11.4 A quantidade foi definida através do levantamento do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses no sistema SMAR, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à margem de segurança.

11.5 A contratação dos serviços está estimada no valor de R\$ 1.214.953,035.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Compra Anterior	Valor Tabela CMED***	Valor Médio	Valor Total (Valor Médio * QTDE)
0 1	CLORETO DE SÓDIO SOLUCAO 0,9% FRASCO 100ML USO EXTERNO SMAR: 1.33.36.0028-0	312.000	R\$ 2,3794	R\$ 3,99	R\$ 3,1847	R\$ 993.626,40
0 2	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.05.0005-6	101.000	R\$ 1,0899	R\$ 3,0782	R\$ 2,0840	R\$ 210.484,00
0 3	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.13.0007-7	300	R\$ 1,33	R\$ 3,7793	R\$ 2,5546	R\$ 766,38
0 4	GLICONATO DE CÁLCIO 0,45MEQ/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML SMAR: 1.33.36.0010-8	700	R\$ 1,80	R\$ 2,1665	R\$ 1,9832	R\$ 1.388,24
0 5	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.35.0006-5	225	R\$ 5,02	R\$ 13,9028	R\$ 9,4614	R\$ 2.128,815
0 6	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.66.0009-5	120	R\$ 2,78	R\$ 5,25	R\$ 4,015	R\$ 481,80
0 7	VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TIAMINA - B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA - B2 1MG/ML + PIRIDOXINA - B6 2MG/ML) -SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.37.0005-6	6.000	R\$ 0,99	R\$ 1,0358	R\$ 1,0129	R\$ 6.077,40

Fonte de Pesquisa: Tabela CMED publicada em 09/07/2024 às 09h00, no site da ANVISA.
Valores de referência utilizados: “Preço de Fábrica.” (Reajuste atual de 4%) / Percentual ICMS considerado: 17%. / Utiliza-se como parâmetro na tabela CMED, a mesma marca adquirida na compra anterior.

12. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

12.1 Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

12.2 A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

identificadas para um período de 1 (um) ano.

13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução proposta é a licitação para Registro de Preços a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 1 (um) ano.

13.2 Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela secretaria.

13.3 Assim, conforme exposto acima, o registro de preços para aquisição dos materiais descritos neste estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

14.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será parcelado (registro de preço).

15.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15.1.1.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

15.1.1.3 De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

15.1.1.4 A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

15.1.1.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.1.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.1.7 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme estimativa abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% do total da Ata	Imediato após a publicação da Ata
2ª	25% do total da Ata	04 meses após recebimento do primeiro pedido
3ª	25% do total da Ata	04 meses após o recebimento do segundo pedido
4ª	25% do total da Ata	04 meses após o recebimento do terceiro pedido

Sinalizamos que essa composição é uma estimativa, podendo o município realizar discretas alterações a depender da demanda de consumo das unidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo.

16.2 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.2.1 Apresente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Nos termos lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

17.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverão será aplicados ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

17.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

18.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

18.3 Desta forma, pretende-se, com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

18.4 O Registro de Preços decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

18.5 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor realação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

21. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

23. DOCUMENTOS ANEXOS

23.1 TABELA CMM, QUANTIDADE SOLICITADA, ESTOQUE, RECURSO

Descrição do produto	Unidade	CMM	Estoque Atual (16/07/2024)	Duração do Estoque (meses)	Quantidade solicitada para 15 meses	Recurso
CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% FRASCO 100ML USO EXTERNO SMAR: 1.33.36.0028-0	FRASCO	20.787	13.920	0,7	312.000	AF/DG/UAPS
DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.05.0005-6	AMPOLA	6.736	35.634	5,3	101.000	AF/USO INTERNO/UPA/UAPS
GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.13.0007-7	AMPOLA	20	100	5,0	300	RP/USO INTERNO/ UPA
GLICONATO DE CÁLCIO 0,45MEQ/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML SMAR: 1.33.36.0010-8	AMPOLA	46	246	5,3	700	RP/USO INTERNO/ UPA
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.35.0006-5	AMPOLA	15	60	4,0	225	AF/USO INTERNO/ UPA
SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.66.0009-5	AMPOLA	8	0	0	120	AF/USO INTERNO/ UPA
VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TIAMINA - B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA - B2 1MG/ML + PIRIDOXINA - B6 2MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.37.0005-6	AMPOLA	400	1650	4,1	6.000	RP/USO INTERNO/ UPA

AF- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
UAPS – UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

RP – RECURSO PRÓPRIO
UI – USO INTERNO

DG – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

23.2 SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO

Item	Descrição do Produto	2023		2022		2021	
		Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário
01	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% FRASCO 100ML USO EXTERNO SMAR: 1.33.36.0028-0	175.049	R\$ 1,8250	153.159	R\$ 1,5224	120.577	R\$ 1,5931
02	DIPIRONA, SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.05.0005-6	89.981	R\$ 1,0899	73.947	R\$ 0,6260	63.360	R\$ 0,7200
03	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.13.0007-7	400	R\$ 1,3300	597	R\$ 1,1967	1.270	R\$ 0,8227
04	GLICONATO DE CÁLCIO 0,45MEQ/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML SMAR: 1.33.36.0010-8	429	R\$ 1,1097	449	R\$ 1,5960	184	R\$ 1,5959
05	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.35.0006-5	10	R\$ 5,0200	45	R\$ 9,4525	25	R\$ 9,3904
06	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML SMAR: 1.33.66.0009-5	335	R\$ 6,1045	1031	R\$ 1,6500	669	R\$ 2,0600
07	VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TIAMINA - B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA - B2 1MG/ML + PIRIDOXINA - B6 2MG/ML) -SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML SMAR: 1.33.37.0005-6	1.722	R\$ 0,9900	4.681	R\$ 0,7920	8.306	R\$ 0,7900



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração de Registro de Preços é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

25. RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Milena Lopes
Farmacêutica – CRF/ES 8391
Matrícula 91.488 – SESA – PMS

Mariana Meneguelli D'Agostin
Gerente da Assistência Farmacêutica
PMS Farmacêutica – CRF/ES 1180
Matrícula 79.235 – SESA – PMS

Serra, 16 de Julho de 2024

Paulo Roberto Jussim de Souza Júnior
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES

Aprovação

Adonias Menegidio da Silva
Subsecretário de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADONIAS MENEGIDO DA SILVA** em **16/07/2024 11:44**

Checksum: **36376B3A5A567309DED520E5823DE9654CB6EB91D67ADEE46CAC3E2AE6323E2E**

Assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO JUSSIM DE SOUZA JUNIOR** em **16/07/2024 13:08**

Checksum: **B5E39D0E19441033DD32DFB9E311CF0D16C62C2A0BE2193BABD0CD6EFF12A4B4**

Assinado eletronicamente por **MARIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO** em **16/07/2024 15:35**

Checksum: **53A463253E4BB3E3B673573900BF91951E338EA9983E6F92072F6B4C67956BEA**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350039003100330034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.